



Exercício Financeiro de 1986
ORÇAMENTO PRÓPRIO - 1987

RESOLUÇÃO Nº 03/CONSUNI, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986

Aprova o Orçamento Próprio da Universidade Federal do Ceará para o Exercício Financeiro de 1987.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no exercício da Reitoria, usando de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário em sessão realizada a 29 de dezembro de 1986, de conformidade com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no Decreto nº 60.745, de 24 de maio de 1967 e na Lei nº 7.544, de 03 de dezembro de 1986, publicada nº 233 do Diário Oficial da União de 04 do mesmo mês e ano e Suplemento ao mesmo nº 233, igualmente publicado na mencionada data de 04 de dezembro de 1986,

RESOLVE:-

Art. 1º - O Orçamento Próprio da Universidade Federal do Ceará para o exercício financeiro de 1987, compreendendo recursos do Tesouro Nacional e de outras fontes, estima a RECEITA em Cz\$752.794.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MILHÕES E SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL CRUZADOS) e fixa a DESPESA em igual importância, conforme os anexos, que passam a fazer parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - A Receita do Orçamento Próprio tem o seguinte desdobramento sintético:

(Cz\$ 1.000)

1520.29.00 - INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA	120
1600.13.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.242
1600.16.00 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS	288
1600.21.00 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	730
1711.01.01 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOIRO NACIONAL	256.500
1711.01.99 - TRANSFERÊNCIA DE OUTROS RECURSOS DO TESOIRO NACIONAL	23.500
2229.00.00 - ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	53.471
2411.01.01 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOIRO NACIONAL	8.000
2411.01.30 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ..	109.643
2411.01.99 - TRANSFERÊNCIA DE OUTROS RECURSOS DO TESOIRO NACIONAL	29.300

Art. 3º - A Despesa do Orçamento é desdobrada, sinteticamente, de acordo com a seguinte discriminação:

- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	477.000
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.380
- DESPESAS DE CAPITAL (Investimentos)	200.414

Art. 4º - A Reitoria é autorizada a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - No decorrer do exercício poderá haver reformulações do Orçamento, tanto para incorporar saldos do exercício anterior e outros valores na Receita e na Despesa como reforço de dotações que se revelarem insuficientes, mediante compensação, e para incorporação de Créditos Suplementares, respeitadas as disposições pertinentes.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em 30 de dezembro de 1986.



Prof. RAIMUNDO ALBERTO NORMANDO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

/ivd.-: